



## DECRETO Nº 5035/24

**Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2023. Não liquidados.**

**O Prefeito do Município de Borda da Mata - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 88, VII, da Lei Orgânica Municipal,**

*Considerando:*

que os débitos foram registrados através dos documentos contábeis abaixo relacionados e os produtos foram entregues parcialmente, portanto, parte da despesa não deve ser considerada despesa do Município;

que diante dos fatos não há motivos legais para manter os documentos abaixo relacionados, constando no rol de restos a pagar do Executivo, vez que não constitui débito do Executivo,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento parcial dos documentos contábeis, referente a restos a pagar, não liquidado, do exercício de 2023, a seguir enumerados:

DOCUMENTOS	FORNECEDORES	Valor(R\$)
7652	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 1.880,67
1398	MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA	R\$ 270,14
5209	RX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 188,43
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.339,24</b>

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Borda da Mata/MG, aos 25 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BORDA DA MATA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata  
CEP 37564-000 / (35) 3445.4900  
[www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br)

---

---

**Afonso Raimundo de Souza**  
- Prefeito Municipal -